



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023  
Processo Licitatório nº 211/2023

**MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR**  
**UASG: 985531**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2023**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E/OU EPP's**  
**PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME'S OU EPP'S LOCAIS OU REGIONAIS**

**Interessados:** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, sediado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes-PR, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 615/2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009, e do Decreto Municipal nº 162, de 04 de dezembro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 06 de outubro de 2023.**

**Horário: 08h00min (oito horas)**

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Nos termos do art. 191 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, opta-se pela contratação de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com a Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020 e, subsidiariamente, com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.**

### **1 - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual, para uso de Agentes Recicladores do Município de Mercedes. (Convênio nº 4500063752 Município de Mercedes e Itaipu Binacional), conforme condições, quantidades e exigências mínimas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação é constituída por 13 (treze) itens, conforme disposições constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em 01 (um) ou em quantos itens tiver interesse.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

1.4. *Há prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de*

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023  
Processo Licitatório nº 211/2023*

*outubro de 2009, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional. Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como região a Microrregião de Toledo, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015).*

### **2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Mercedes para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

#### **02.008.18.541.0007.2035 – Gestão Ambiental.**

**Elemento de despesa: 333903028**

**Fonte de recurso: 712**

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto nos arts. 10 e 11 da Lei Ordinária Municipal n.º 1612/2020, e no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 2



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023*  
*Processo Licitatório nº 211/2023*

- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.1.3. Há prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, na forma do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009.
- 4.1.4. Não é permitida a participação de pessoas físicas neste certame.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial (observada a decisão proferida no AREsp 309867/ES), concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
    - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
    - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023*  
*Processo Licitatório nº 211/2023*

- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência (APENAS QUANDO O OBJETO CONTEMPLAR BENS DE INFORMÁTICA).
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023  
Processo Licitatório nº 211/2023*

### **6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. *Valor unitário e total do item;*
  - 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso.*
  - 6.1.3. *Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.*
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023  
Processo Licitatório nº 211/2023

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,1% (um décimo por cento).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação na forma do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009
- 7.20.1. Terá prioridade de contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente que ofertar proposta de preços até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido.
- 7.20.2. Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, em não sendo o caso de aplicação do disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, será realizado sorteio em ato público para seleção do futuro e eventual contratado.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023  
Processo Licitatório nº 211/2023*

7.20.3. Havendo mais de 01 (uma) microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de preço no intervalo de que trata o subitem 7.20.1, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

7.20.4. Não havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente ou, ainda, caso as participantes não se enquadrem no intervalo de preços de que trata o subitem 7.20.1, ou venham a ser inabilitadas, será o melhor preço válido mantido para fins de futura e eventual contratação.

7.20.5. Não se aplica o disposto no subitem 7.20.1 caso o melhor preço válido for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009, o pelo Decreto Municipal nº 162/2015, de 04 de dezembro de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).**

7.27. **Havendo eventual empate entre propostas**, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1. no país;

7.27.2. por empresas brasileiras;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023  
Processo Licitatório nº 211/2023*

- 7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.31. *Para a aquisição de bens comuns de informática e automação (CASO O OBJETO OS CONTEMPLE), definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido no Decreto Municipal nº 133/2015.*
- 7.31.1. *Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto Municipal nº 133/2015, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação*

### **8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 da Lei Ordinária Municipal n.º 1612/2020.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023*  
*Processo Licitatório nº 211/2023*

insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023  
Processo Licitatório nº 211/2023*

### **9 - DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no art. 43 da Lei Ordinária Municipal nº 1612/2020 e na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023*  
*Processo Licitatório nº 211/2023*

- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF em tempo hábil.
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612/2020.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023  
Processo Licitatório nº 211/2023*

- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de agricultor familiar (se aplicável): Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 9.8.8. No caso de produtor rural (se aplicável): matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 9.9.7. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023  
Processo Licitatório nº 211/2023*

Fazenda Estadual e/ou Município do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (caso exigidos).

***Nota Explicativa:*** A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023  
Processo Licitatório nº 211/2023*

- 9.17. A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Pregão, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal da licitante.
- 9.18. Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, se outro prazo não constar da lei ou dos próprios documentos, serão consideradas válidas aquelas emitidas no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.20. Declarado o vencedor, a sessão será suspensa para avaliação de conformidade do sistema ofertado, na forma do item 11 deste Edital.

### **10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser datada e assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;*
  - 10.1.2. *conter a especificação do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua avaliação, em conformidade com a descrição constante do ANEXO 01 deste Edital, e a indicação da marca, modelo, tipo, fabricante, caso aplicável;*
  - 10.1.3. *conter valor unitário e valor total do item ao qual se refere a proposta, conforme o objeto deste Edital, em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais;*
  - 10.1.4. *ser adequada ao resultado final da etapa de lances;*
  - 10.1.5. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;*
  - 10.1.6. *indicar o e-mail da licitante, para o qual serão remetidas as ordens de compra, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.*
- 10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*
- 10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. *Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.*
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023  
Processo Licitatório nº 211/2023*

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **11. DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, bem como, a avaliação de conformidade do sistema ofertado, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023*  
*Processo Licitatório nº 211/2023*

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual, complementar à garantia legal, dos bens fornecidos na presente contratação, salvo expressa previsão em contrário constante do Termo de Referência.

### **16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.1.1 Considera-se recebida, nos termos do subitem 10.1.6, o Termo de Contrato ou instrumento equivalente encaminhado para o e-mail informado pelo adjudicatário em sua proposta escrita, que será considerado automaticamente aceito após o transcurso do prazo de 05 (cinco) dias sem manifestação em contrário.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023  
Processo Licitatório nº 211/2023*

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

### **17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **20 DO PAGAMENTO**

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2 apresentar documentação falsa;
- 21.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5 não manter a proposta;
- 21.1.6 cometer fraude fiscal;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023*  
*Processo Licitatório nº 211/2023*

- 21.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.3.2 Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mercedes, pelo prazo de até dois anos;
- 21.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Mercedes e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores eventualmente mantido pelo Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023  
Processo Licitatório nº 211/2023*

21.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até cinco dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. Decairá do direito de impugnar o Edital de licitação o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

22.3 Caberá a autoridade competente, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br).

22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de um dia útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **23 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

23.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023  
Processo Licitatório nº 211/2023*

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### **24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital e anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº. 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 11:30 Horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023*  
*Processo Licitatório nº 211/2023*

- 24.11.1 Os interessados em adquirir fotocópia deste Edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante recolhimento do respectivo custo de reprodução gráfica, na forma do Decreto n.º 007/2021, sendo gratuito o seu fornecimento por correio eletrônico ou por gravação em mídia removível disponibilizada pelo interessado, desde que, por este solicitado. Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, através da página oficial do Município de Mercedes na internet, no endereço eletrônico [www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php).
- 24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
  - 24.12.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.
  - 24.12.3 ANEXO III – Imagens Ilustrativas
- 24.13 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Mercedes - PR, 25 de setembro de 2023.

**Laerton Weber**  
**PREFEITO**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023

Processo Licitatório nº 211/2023

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente certame a aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual, para uso de Agentes Recicladores do Município de Mercedes. (Convênio nº 4500063752 Município de Mercedes e Itaipu Binacional), conforme condições, quantidades e exigências mínimas estabelecidas neste instrumento:

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	39	unid	<b>Calça Brim:</b> Calça em Brim 100% algodão para trabalho em coleta seletiva de reciclados, confeccionada em brim Pesado, dois bolsos frontais e dois traseiros. Indicado para uso em trabalhos que exijam excelente qualidade, durabilidade e resistência. Deve apresentar resistência à rasgos e abrasões em geral; Costura Pespontada com linha Reforçada; Deve apresentar Faixa Refletiva de Alta Qualidade nas pernas com excelente durabilidade. A sinalização refletiva deve ser composta por duas cores, sendo, parte refletiva em Verde Florescente nas laterais da faixa, e faixa refletiva prata, na parte central da sinalização (todas as listras da faixa de sinalização devem apresentar dimensões iguais), não podendo as cores da sinalização se desfazer com facilidade. A Faixa Refletiva deve ser instalada na altura da panturrilha e apresentar largura de 05 centímetros. Para ajuste no corpo, a vestimenta deve ser confeccionada com elástico (cós traseiro); cós normal na parte da frente e 5 passantes do mesmo material da vestimenta na circunferência total, para uso de cinto; Na parte da frente, a vestimenta deve apresentar fechamento em zíper e um botão na altura do cós. A vestimenta deve apresentar ótimo acabamento, reforço entre pernas, bolsos e braguilhas travetados, peça com modelagem moderna e caimento perfeito. A vestimenta deve se ajustar a anatomia do usuário, de	80,91	3.155,49

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 22



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023

Processo Licitatório nº 211/2023

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			<p>forma a proporcionar movimentos livres, sem pressão nos membros inferiores, ou de forma geral.</p> <p>A vestimenta deve ser suficientemente longa, deve estender-se, no mínimo, até linha do tornozelo do usuário, porém, não deve ser demasiadamente longa ou muito larga em que possa provocar acidentes por agarramentos mecânicos com facilidade, ou dificultar o uso de calçados de segurança cano longo.</p> <p>A vestimenta deve ser isenta de imperfeições.</p> <p>Composição: 100% Algodão</p> <p><b>Gramatura mínima:</b> 250 g/m<sup>2</sup></p> <p><b>Cores:</b> Cinza, Preta, Azul Royal e Azul Marinho, Livre escolha da Secretaria.</p> <p><b>Tamanhos</b> <b>Aproximados:</b></p> <p><b>P=</b> 36/38 (Comprimento 101 cm) (Quadril 96 cm) (Cintura 66 cm);</p> <p><b>M=</b> 40 (Comprimento 102 cm) (Quadril 98 cm) (Cintura 68 cm);</p> <p><b>G=</b> 42 (Comprimento 104 cm) (Quadril 100 cm) (Cintura 70 cm)</p> <p><b>GG=</b> 44 (Comprimento 107 cm) (Quadril 106 cm) (Cintura 74 cm)</p> <p><b>XG=</b> 46-48 (Comprimento 109 cm) (Quadril 112 cm) (Cintura 76 cm)</p> <p><b>G1=</b> 50 (Comprimento 111 cm) (Quadril 118 cm) (Cintura 78 cm),</p> <p>OBS.: As peças podem ter no máximo 2cm de diferença nas medidas acima mencionadas.</p> <p><b>Tamanhos:</b> Livre escolha da Secretaria. Obs.: <b>Quando solicitado</b>, antes da entrega do objeto, a fornecedora deverá enviar TABELA DE MEDIDAS e PEÇAS PILOTO, para prova de tamanhos e conferência de qualidade, conforme especificações deste Termo de Referências.</p> <p><b>Referência:</b> Sem indicações. O produto deve ser de ótima qualidade.</p> <p><b>Unidade de Medida:</b> Produto adquirido por</p>		



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023

Processo Licitatório nº 211/2023

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			unidades. <b>Validade do Produto:</b> A data de fabricação da Vestimenta de Proteção Individual ou item de segurança deve ser de no máximo (06) meses.		
2	26	unid	<b>Avental de segurança:</b> Avental de segurança confeccionado em tecido plástico tipo vinil sem forro, modelo frontal, ilhoses afixados, tirantes na cintura e nos ombros para ajustes. Deve apresentar espessura uniforme não podendo ser, maior ou menor que 0,5 micras e de tamanho, (largura; comprimento) maior ou menor que 1cm. Deve apresentar acabamentos perfeitos, espessura uniforme, isento de imperfeições (orifícios, deformações ou incrustação de corpos estranhos). <b>Deve apresentar, no mínimo:</b> Resultado de desempenho "nível 4" no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal, quando ensaiado de acordo com o determinado no item 2.7 do Anexo I da Portaria SEPRT 11.437/2020. <b>Cores:</b> Incolor (transparente). <b>Tamanho:</b> único. 1,20 X 0,65 m. <b>Referência:</b> CA nº 28444 ou equivalente ou de melhor qualidade. <b>Unidade de Medida:</b> Produto adquirido por unidades. <b>Validade do Produto:</b> A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. <b>Identificação do EPI:</b> Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. <b>Normas:</b> Norma Regulamentadora – NR 06; BS 3546:1974 (ou alterações posteriores). <b>Documentos:</b> Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da	14,31	372,06



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023

Processo Licitatório nº 211/2023

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			<i>entrega do objeto).</i>		
3	26	unid	<p><b>Bota PVC Cano Longo:</b> Calçado ocupacional tipo bota, classificação II impermeável, confeccionado em PVC (Policloreto de polivinila) com fechamento total, na cor branca, resistente ao óleo combustível e para uso electricista em pequenos reparos e baixas voltagens. Deve ser 100% impermeável. <b><u>Deve Apresentar no mínimo:</u></b> Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Calçado isolante elétrico (Classe 00) Tensão máxima de uso restrita a: 500 V AC. Solado Full grip antiderrapante, constituído de uma camada de material polimérico (PVC), com densidade 1,0g/cm<sup>3</sup>, além de ser resistente ao escorregamento em piso cerâmico e piso de aço contaminado com glicerol (Categoria SRC). <b>Acabamentos interno e externo devem ser isentos de imperfeições.</b></p> <p><b><u>Cores:</u></b> Branca</p> <p><b><u>Tamanho:</u></b> Livre escolha de numeração: Numeração Conjugada 33/34 ao 47/48. Numeração Simples: 37 ao 44. Altura do cano: 320mm aproximadamente.</p> <p><b>Obs:</b> 1) A altura do cano e peso por pé, é baseada no calçado de numeração 40, podendo ter uma variação de 3,33mm por número.</p> <p><b><u>Peso por pé de calçado:</u></b> 0,856 kg aproximadamente.</p> <p><b>Obs.: 2) Quando solicitado,</b> antes da entrega do objeto, a fornecedora deverá enviar TABELA DE NUMERAÇÃO e PEÇAS PILOTO, para prova de tamanhos e conferência de qualidade, conforme especificações deste Termo de Referências.</p> <p><b><u>Referência:</u></b> CA nº 40754 ou equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p><b><u>Unidade de Medida:</u></b> Produto adquirido por</p>	60,39	1.570,14



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023

Processo Licitatório nº 211/2023

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			<p>Pares.</p> <p><b>Validade do Produto:</b> A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.</p> <p><b>Identificação do EPI:</b> Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.</p> <p><b>Normas:</b> Norma Regulamentadora – NR 06; Normas ABNT NBR ISO 20347:2015, BS EN 50321-1:2018 (ou alterações posteriores).</p> <p><b>Documentos:</b> Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (<i>quando da entrega do objeto</i>).</p>		
4	39	unid	<p><b>Calçado de segurança - Botina:</b> Calçado ocupacional de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico lateral recoberto, dorso acolchoado, confeccionado em couro curtido ao cromo, região do dorso em material têxtil. Cabedal: Confeccionado em couro estampa hidrofugada, couro com teor graxo 17/19 linhas. Biqueira de conformação em polipropileno. Forro interna da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido dublado com manta que garante absorção e evaporação do suor aos pés; forro do cano em tecido com alto poder de absorção de suor e permeabilidade. Palmilha de montagem em material sintético com sobrepalmilha de EVA 4mm, montada pelo sistema strobrel, palmilha interna removível, biqueira plástica para conformação. Solado de poliuretano constituído de duas camadas de PU (bidensidade) injetado diretamente no cabedal (injeção direta bidensidade bicolor) sendo a entressola mais macia proporcionando maior conforto e compacta de maior densidade ótima resistência à abrasão e desgaste. Deve apresentar</p>	71,56	2.790,84



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023

Processo Licitatório nº 211/2023

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			<p>resistência ao escorregamento e sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. Deve proporcionar proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. Calçado com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E) e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). Solado resistente ao óleo combustível (FO).</p> <p>Acabamentos interno e externo devem ser isentos de imperfeições.</p> <p><b>Cores:</b> Cabedal na cor preta e solado na cor cinza.</p> <p><b>Tamanho:</b> livre escolha de numeração, de 33 ao 46.</p> <p><b>Altura do cano:</b> 114 mm</p> <p><b>Peso por pé do calçado:</b> 0,379 kg</p> <p><b>Obs.: Quando solicitado,</b> antes da entrega do objeto, a fornecedora deverá enviar TABELA DE NUMERAÇÃO e PEÇAS PILOTO, para prova de tamanhos e conferência de qualidade, conforme especificações deste Termo de Referências.</p> <p><b>Referência:</b> 4045BELS4600LL CA nº 42016 ou equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p><b>Unidade de Medida:</b> Produto adquirido por Pares.</p> <p><b>Validade do Produto:</b> A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.</p> <p><b>Identificação do EPI:</b> Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.</p> <p><b>Normas:</b> Norma Regulamentadora – NR 06;</p>		



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023

Processo Licitatório nº 211/2023

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			ABNT NBR ISO 20347:2015; Controle de qualidade ISO 9001, (ou alterações posteriores). <b>Documentos:</b> Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho ( <i>quando da entrega do objeto</i> ).		
5	26	unid	<b>Protetor Solar - Grau 2 com repelente:</b> Bloqueador solar tipo creme, com Fator de Proteção Solar (FPS) mínimo de 60 (sessenta); com componentes que promovam barreiras <b>Físicas</b> (minerais que refletem os raios UV) e/ou Químicas (compostos químicos orgânicos) que absorvem e neutralizam os raios UV; devendo ser de amplo espectro (alta proteção UVA/UVB); devendo a proteção UVA ser de, pelo menos, um terço da proteção UVB. Deve promover hidratação; ter textura leve e de fácil absorção pela pele aos componentes químicos do produto. Deve ser hipoalergênico; livre de substâncias oleosas (oil-free) e não comedogênico. <b>O produto deve ter ação de repelente de insetos como mosquito da Dengue, Chikungunya, entre outros.</b> O produto deve apresentar resistência à água e ao suor. Deverá apresentar odor suave e agradável. Deve promover eficácia de no mínimo 02 (duas) horas de duração (para os compostos químicos do produto em condições normais de uso). O produto deve apresentar comprovação de segurança e/ou eficácia, bem como informações e cuidados, modo e restrições de uso, conforme Resolução Anvisa - RDC Nº 752, de 19 de setembro de 2022, Seção II – Definições, Art. 3º, item XVIII. <b>Referência:</b> Registro na Anvisa nº <b>291200116</b> , equivalente ou de melhor qualidade. <b>Unidade de Medida:</b> Produto adquirido em unidade de <b>120 ml por frasco.</b> <b>Obs.:</b> Quando solicitado, antes da entrega do objeto, a fornecedora deverá enviar	26,40	686,40



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023

Processo Licitatório nº 211/2023

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			AMOSTRAS PILOTO, para conferência de qualidade e especificações constantes neste Termo de Referências. <b>Validade do Produto:</b> A data de fabricação produto deve ser de no máximo (06) meses. <b>Registro do produto:</b> Deve ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).		
6	39	unid	<b>Luvras contra agentes mecânicos:</b> Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, HPPE (polietileno), 13 gauge, punho com inserção de fibras elásticas, acabamento em fibras sintéticas. <b>Resistente a perfuração e corte por TDM.</b> Deve proporcionar moderada sensibilidade tátil, elasticidade e flexibilidade de movimentos em peças secas, sob temperatura ambiente. <b>Deve apresentar no mínimo:</b> Resultado de níveis de desempenho para BS EN 388, com valores, em que: “nível 3” para resistência à abrasão; “nível 5” para resistência ao corte por lâmina; “nível 4” para resistência ao rasgamento; “nível 2” para resistência à perfuração por punção; “nível D” para resistência ao corte TDM, previsto na norma EN ISO 13997, (ou alterações posteriores). Deve promover proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. O produto deve ser isento de imperfeições. <b>Cor:</b> Cinza. <b>Referência:</b> CA nº 35811, equivalente ou de melhor qualidade. <b>Unidade de Medida:</b> Produto adquirido em Pares. <b>Tamanho:</b> livre escolha (7/P, 8/M, 9/G, 10/GG e 11/EGG). <b>Validade do Produto:</b> A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. <b>Identificação do EPI:</b> Todo EPI deve	22,48	876,72



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023

Processo Licitatório nº 211/2023

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. <b>Normas:</b> Norma Regulamentadora – NR 06; Normas DIN EN 420/2010 + A1:2009, DIN EN 388: 2019 (ou alterações posteriores). <b>Documentos:</b> Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho ( <i>quando da entrega do objeto</i> ).		
7	65	unid	<b>Luvas de segurança contra agentes Mecânicos, Químicos e Térmicos Neoprene:</b> Luva de segurança confeccionada em látex (borracha natural) e policloropreno (neoprene) na palma e dorso, revestimento interno com algodão flocado, palma e dedos antiderrapantes. Deve promover proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e cortantes, contra agentes térmicos (calor de contato) e contra agentes químicos (enxofres contendo compostos orgânicos (E); bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P), e aldeídos (T). <b>Deve apresentar no mínimo</b> resultado de níveis de desempenho para BS EN 388 de: “nível 1” para resistência à abrasão; “nível 1” para resistência ao corte por lâmina; “nível 1” para resistência ao rasgamento. Deve apresentar no mínimo resultado de níveis de desempenho para a EN 407:2004, sendo: “nível 2” para calor de contato. <b>Deve apresentar</b> resistência química de no mínimo, segundo a EN 374, valores sendo: “nível 1” para Metanol; “nível 1” para Acetona; “nível 1” para Acetonitrila; “nível 2” para Sulfeto de carbono; “nível 1” para Dietilamina; “nível 1” para Acetato etílico; “nível 6” para Hidróxido	14,77	960,05



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023

Processo Licitatório nº 211/2023

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			<p>de sódio 40%; “nível 3” para Ácido sulfúrico 96%; “nível 6” para Ácido Nítrico 65%; “nível 3” para Ácido Acético 99%, “nível 5” para Hidróxido de Amônio 25%; “nível 6” para Peróxido de Hidrogênio 30%; “nível 6” para Formaldeído 37%.</p> <p><b>Referência:</b> CA nº 5774, equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p>Unidade de Medida: Produto adquirido em Pares.</p> <p><b>Tamanho:</b> livre escolha: (6, 7, 8, 9, 10 e 11.)</p> <p><b>Validade do Produto:</b> A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.</p> <p>Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.</p> <p>Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; BS EN 420:2003 + A1:2009, BS EN 16523-1:2015, BS EN 388:2016 + A1:2018, ISO 374-2:2019, ABNT NBR ISO 374-1:2019 (ou alterações posteriores).</p> <p>Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (<i>quando da entrega do objeto</i>).</p>		
8	12	unid	<p><b>Óculos de segurança:</b> Óculos de segurança constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato (Lente única de duropolicarbonato), disponível nas cores incolor, amarelo, verde e cinza com meia borda superior e meia borda lateral, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material da armação com seis fendas (proteção lateral ventilada) fixadas à armação através de pinos plásticos. Deve permitir a sobreposição em óculos de grau. Deve apresentar orifícios para uso de cordão. Deve apresentar no mínimo:</p>	10,66	127,92



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023

Processo Licitatório nº 211/2023

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			<p>Filtragem de 99,9% contra raios ultravioletas. Deve promover proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes e contra raios ultravioletas (u6) e, no caso do visor cinza, contra luz intensa (I3). O EPI deve ser aprovado para a resistência a alto impacto, devendo apresentar a marcação "+" segundo a norma técnica ANSI/ISEA Z87.1- 2015 (ou alterações posteriores). O produto deve ser isento de imperfeições.</p> <p><b>Cor da lente:</b> Livre escolha (Incolor; amarela; cinza; verde).</p> <p><b>Referência:</b> CA nº 6942, equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p><b>Tamanho:</b> único.</p> <p><b>Unidade de Medida:</b> Produto adquirido em unidade.</p> <p><b>Validade do Produto:</b> A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.</p> <p><b>Identificação do EPI:</b> Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.</p> <p><b>Normas:</b> Norma Regulamentadora – NR 06; ANSI/ISEA Z87.1-2015 (ou alterações posteriores).</p> <p><b>Documentos:</b> Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (<i>quando da entrega do objeto</i>).</p>		
9	26	unid	<p><b>Boné em brim pesado:</b> Boné unissex modelo americano (aba arredondada) confeccionado em tecido 100% algodão (Brim pesado, alta gramatura), Tipo de Aba: Curva com 4 costuras reforçadas; Deve conter Logos bordados sendo: Logo circular com emblema da Associação Mercedense de Agentes Recicladores (AMAR) na parte frontal com</p>	37,13	965,38



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023

Processo Licitatório nº 211/2023

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			<p>dimensões de 6cm, sendo, 3cm de raio (conforme modelo); Logo do Município de Mercedes do lado direito com dimensões de 2,5cm de largura X 4,5cm de comprimento (conforme modelo); e logo da Itaipu Binacional do lado esquerdo nas dimensões 2,5cm de largura X 4,5cm de comprimento (conforme modelo); Material: Brim 100% algodão; deve apresentar alta qualidade no tecido e ótimo acabamento; gramatura média: 260g/m<sup>2</sup>; Deve apresentar tira confeccionada no mesmo tecido do boné e costuras reforçadas para promoção de ajuste com regulador de fivela de metal na parte traseira; Ilhós bordado para circulação de ar. Divisão dos gomos (conforme modelo). O produto deve ser livre de imperfeições. Gênero: Unisex</p> <p><b>Cor:</b> Todas as cores (Livre escolha).</p> <p><b>Referência:</b> Sem indicações. O produto deve ser de ótima qualidade.</p> <p><b>Tamanho único:</b> (adulto)</p> <p><b>Obs.: 1) Quando solicitado,</b> antes da entrega do objeto, a fornecedora deverá enviar PEÇAS PILOTO, <b>para conferência de qualidade</b>, conforme especificações deste Termo de Referências.</p> <p><b>Obs.: 2)</b> As imagens dos logos, figuras e inscrições para confecção das vestimentas (conforme imagem ilustrativa do objeto), deverão ser requeridas junto ao setor, ao qual, solicitou a confecção das mesmas.</p> <p><b>Unidade de Medida:</b> Produto adquirido em unidade.</p> <p><b>Validade do Produto:</b> A data de fabricação da vestimenta deve ser no máximo (12) meses.</p>		
10	8	unid	<p><b>Chapéu para trabalho a céu aberto:</b> Chapéu estilo australiano, confeccionado em tecido 100% Poliéster, Microfibra 4 cabos (pesada, alta gramatura), com abas total, forro em tecido sintético, camuflado ou liso, em várias</p>	46,28	370,24



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023

Processo Licitatório nº 211/2023

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			<p>cores; com protetor de nuca e pescoço; deve proteger contra os raios solares durante os trabalhos a céu aberto. Deve possuir botões de pressão nas laterais das abas e no protetor de pescoço para mudança de modelo (com proteção de pescoço solta ou presa); deve proteger o pescoço contra exposição solar e mosquitos em geral; deve ajustar-se a qualquer cabeça, sendo o ajuste por meio de cordão trançado 100% poliéster e regulador de plástico, permitindo o chapéu ficar preso a mesma. O produto deve promover secagem rápida e ter excelente acabamento e costuras reforçadas. Deve conter Logos bordados sendo: Logo circular com emblema da Associação Mercedense de Agentes Recicladores (AMAR) na parte frontal com dimensões de 6cm, sendo, 3cm de raio (conforme modelo); Logo do Município de Mercedes do lado direito com dimensões de 2,5cm de largura X 4,5cm de comprimento (conforme modelo); e logo da Itaipu Binacional do lado esquerdo nas dimensões 2,5cm de largura X 4,5cm de comprimento (conforme modelo).</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES:</b> Modelo: <b>unissex</b>, confeccionado em material 100% poliéster.</p> <p><b>Obs.: 1) Quando solicitado</b>, antes da entrega do objeto, a fornecedora deverá enviar PEÇAS PILOTO, <b>para conferência de qualidade</b>, conforme especificações deste Termo de Referências.</p> <p><b>Obs.: 2)</b> As imagens dos logos, figuras e inscrições para confecção das vestimentas (conforme imagem ilustrativa do objeto), deverão ser requeridas junto ao setor, ao qual, solicitou a confecção das mesmas.</p> <p><b>Cor:</b> Livre escolha da Secretaria.</p> <p><b>Tamanho:</b> único. (para adultos).</p> <p><b>Referência:</b> Sem indicação. O produto deve</p>		



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023

Processo Licitatório nº 211/2023

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			ser de ótima qualidade. <b>Unidade de Medida:</b> Produto adquirido por unidades. <b>Validade do Produto:</b> A data de fabricação do item de segurança deve ser de no máximo (12) meses.		
11	8	unid	<b>Conjunto para chuva: 1) Jaqueta de segurança</b> confeccionada em tecido Nylon emborrachado, com uma face em poliamida e a outra em PVC, sendo as emendas através de costuras elaboradas em maquina overloque de cinco fios tornando a vestimenta extremamente resistente ao rasgamento. Todas as costuras devem ser impermeabilizadas internamente por um processo de selagem térmica. Fechamento frontal duplo, através de dois zíperes de nylon e lapela. Com capuz fixo ajustado por cadarços com regulador e ponteiras em PVC. Punhos ajustados por elástico. Deve possuir sistema de ventilação na jaqueta (frontal e dorsal) o que facilita a troca térmica de calor entre o corpo do usuário e o ambiente externo, tornando o seu uso mais confortável. Deve possuir faixas refletivas de 50 mm contornando o tórax e mangas, que atendem a NBR 15292 (Vestimentas de Segurança de Alta Visibilidade). Deve promover proteção do tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra umidade proveniente de precipitação pluviométrica. <b>Deve apresentar no mínimo:</b> Resultado de desempenho “Nível 4” no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal, quando ensaiado de acordo com o determinado no item 2.7 do Anexo I da Portaria SEPRT 11.437/2020. Resultados de Níveis de desempenho segundo a BS EN 343:2019: “Nível 4” para Resistência à penetração de água; “Nível 4” para Resistência ao vapor de água.	243,00	1.944,00



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023

Processo Licitatório nº 211/2023

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			<p><b>Cor:</b> Amarela (conforme imagem ilustrativa em anexo)</p> <p><b>Referência:</b> CA nº 28742, equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p><b>Tamanhos:</b> Livre escolha (P, M, G, GG, GGX)</p> <p><b>Normas:</b> Norma Regulamentadora – NR 06; BS 3546:1974, BS EN 343:2019 (ou alterações posteriores).</p> <p><b>2) Calça de segurança</b> confeccionada em tecido Nylon emborrachado, com uma face em poliamida e a outra em PVC, sendo as emendas através de costuras elaboradas em maquina overloque de cinco fios tornando a vestimenta extremamente resistente ao rasgamento. Todas as costuras devem ser impermeabilizadas internamente por um processo de selagem térmica. Ajustada na cintura com elástico e com cadarço de Nylon, com terminais em PVC. A calça deve possuir regulagem na cintura através de elástico e cordão. Deve apresentar faixas refletivas de 50 mm nas pernas que atendem a NBR 15292 (Vestimentas de Segurança de Alta Visibilidade). Deve promover proteção das pernas do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra umidade proveniente de precipitação pluviométrica. <b>Deve apresentar no mínimo:</b> Resultado de desempenho “Nível 4” no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal, quando ensaiado de acordo com o determinado no item 2.7 do Anexo I da Portaria SEPRT 11.437/2020. Resultados de Níveis de desempenho segundo a BS EN 343:2019: “Nível 4” para Resistência à penetração de água; “Nível 4” para Resistência ao vapor de água.</p> <p><b>Cor:</b> Amarela (conforme imagem ilustrativa em anexo)</p>		



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023

Processo Licitatório nº 211/2023

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			<p><b>Referência:</b> CA nº 28740, equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p><b>Tamanho:</b> Livre escolha (P, M, G, GG, GGX)</p> <p><b>Obs.: 1)</b> O Conjunto jaqueta e calça devem ser 100% impermeáveis. Devem apresentar boa resistência, acabamentos perfeitos, espessura uniforme, isento de imperfeições (orifícios, deformações ou incrustação de corpos estranhos).</p> <p><b>Obs.: 2)</b> Os objetos especificados neste item não devem ser ofertados no estilo “macacão”.</p> <p><b>Equipamento Conjugado de Proteção Individual:</b> Os equipamentos conjugados devem estar de acordo com os dispostos da Norma Regulamentadora Nº 06, item 6.3.2.</p> <p><b>Unidade de Medida:</b> Produto adquirido em conjunto.</p> <p><b>Validade do Produto:</b> A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.</p> <p><b>Identificação do EPI:</b> Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.</p> <p><b>Normas:</b> Norma Regulamentadora – NR 06; BS 3546:1974, BS EN 343:2019 (ou alterações posteriores).</p> <p><b>Documentos:</b> Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (<i>quando da entrega do objeto</i>).</p>		
12	6	unid	<p><b>Colete refletivo:</b> Colete de sinalização de alta visibilidade, com 1 bolso. Confeccionado em tecido fluorescente 100% poliéster, combinado com faixas retrorrefletivas repelentes de água em X, com paralelas horizontais nas costas, verticais e horizontais na parte frontal, fechamento frontal em zíper. <b>Aplicação das faixas refletivas:</b> Deverão ser aplicadas no</p>	39,47	236,82



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023

Processo Licitatório nº 211/2023

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			<p>corpo do colete, abaixo da cava e transversalmente ao tronco, 2 (duas) faixas paralelas de 5 cm de largura, distantes 10 cm entre si e duas faixas refletivas devem ser aplicadas em formato de “X” nas costas.</p> <p>- Tecido fluorescente 100% poliéster;</p> <p>Deve apresentar: Faixas retrorrefletivas repelentes de água; Fechamento frontal em zíper; Fornecer visibilidade 360° graus dia e noite.</p> <p>O produto deve ser isento de imperfeições.</p> <p><b>Referência:</b> Super Safety ou Steelflex, ou equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p><b>Tamanho:</b> livre escolha (P, M, G, XG e XXG).</p> <p><b>Unidade de Medida:</b> Produto adquirido por unidades.</p> <p><b>Validade do Produto:</b> A data de fabricação da vestimenta de segurança deve ter no máximo (12) meses.</p> <p><b>Normas:</b> Norma Regulamentadora – NR 06; ABNT NBR 15.292:2005 (ou alterações posteriores).</p>		
13	52	unid	<p><b>Camisa com tratamento UV, manga longa:</b> Vestimenta unissex Testada e Certificada em laboratório com a classificação UV (adequada para exposição solar – Fonte natural de emissão UV). Manga Longa e Gola redonda. Deve apresentar Fator de Proteção Ultravioleta - FPU 50+ (com nível de proteção de 98% UVB e 95% UVA). Deve apresentar tecnologia de efeito de capilaridade (Fresh Dry), para melhor dispersão do suor e conforto térmico. Confeccionada em material têxtil 90% poliamida, 10% elastano com gramatura aproximada de 180gr/m². A vestimenta deve ser leve, Peso máximo aproximado: 240 gramas relativo ao maior tamanho. As vestimentas devem se ajustar a anatomia do(a) usuário(a) de forma a proporcionar</p>	131,63	6.844,76



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023

Processo Licitatório nº 211/2023

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			<p>movimentos livres, sem pressão nos membros superiores ou inferiores ou de forma geral. Devem ser suficientemente longas na linha do quadril, promovendo proteção para trabalhos com agachamento. Devem ser suficientemente longas, porém, não devem ser demasiadamente longas, ou muito largas em que possam provocar acidentes por agarramentos mecânicos com facilidade. As mangas da vestimenta devem ser suficientemente longas para a proteção, no mínimo, até punhos do usuário.</p> <p><b>Cores:</b> Livre escolha da Secretaria.</p> <p><b>Referência:</b> Sem indicações. O produto deve ser de ótima qualidade.</p> <p><b>Tamanho:</b> Todos os Tamanhos livre escolha (P, M, G, GG e XG) <b>Feminino e Masculino,</b></p> <p><b>Tamanho da manga:</b> Longa</p> <p><b>Obs.: 1) Quando solicitado,</b> antes da entrega do objeto, a fornecedora deverá enviar TABELA DE MEDIDAS E PEÇAS PILOTO, para prova de tamanhos, conferência de qualidade e especificações, conforme descritivo deste Termo de Referências. <b>Caso solicitado,</b> a fornecedora deverá enviar amostra do tecido utilizado para a confecção das vestimentas. A amostra do tecido, deverá conter as dimensões de: 10 cm de comprimento, por 10 cm de largura.</p> <p><b>Obs.: 2)</b> As imagens dos logos, assim como tamanhos, figuras, e inscrições para confecção das vestimentas (conforme imagem ilustrativa do objeto), deverão ser requeridas junto ao setor, ao qual, solicitou a confecção das mesmas.</p> <p><b>Unidade de Medida:</b> Produto adquirido em unidade.</p> <p><b>Validade do Produto:</b> A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual e/ou item de segurança deve ter no máximo (06) meses.</p>		



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023  
Processo Licitatório nº 211/2023

\* *Imagens ilustrativas em anexo (Anexo III);*

**Valor total máximo dos itens R\$ 20.900,82 (vinte mil, novecentos reais e oitenta e dois centavos)**

### Informações Complementares:

1.2 O instrumento contratual celebrado terá vigência de 02 (dois) meses, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.3 **Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.**

1.4 **Os itens 2, 3, 4, 6, 7, 8 e 11 deverão possuir Certificado de Aprovação (CA).**

1.4.1 Norma Regulamentadora nº6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI), item 6.4 – “Comercialização e utilização”, subitem 6.4.1:

“6.4 Comercialização e utilização”

“6.4.1 O EPI, de fabricação nacional ou importado, só pode ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho.”

1.4.2 Conforme **Norma Regulamentadora nº6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI), item 6.9 – “Certificado de Aprovação – CA” e subitens 6.9.1; 6.9.2; 6.9.3; 6.9.4; e 6.9.5:**

“6.9 Certificado de Aprovação – CA”

“6.9.1 Os procedimentos para emissão e renovação de CA são estabelecidos em regulamento emitido pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho.”

“6.9.2 O CA concedido ao EPI tem validade vinculada ao prazo da avaliação da conformidade definida em regulamento emitido pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho.”

“6.9.2.1 O EPI deve ser comercializado com o CA válido.”

“6.9.2.1.1 Após adquirido, o fornecimento do EPI deve observar as condições de armazenamento e o prazo de validade do equipamento informados pelo fabricante ou importador.”

“6.9.3 Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA.”

“6.9.3.1 Na impossibilidade de cumprir o determinado no item” pode ser autorizada forma alternativa de gravação, devendo esta constar do CA.”

“6.9.4 É vedada a cessão de uso do CA emitido a determinado fabricante ou importador para que outro fabricante ou importador o utilize sem que se submeta ao procedimento regular para a obtenção de CA próprio, ressalvados os casos de matriz e filial.”

“6.9.5 A adaptação do EPI para uso por pessoa com deficiência feita pelo fabricante



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023  
Processo Licitatório nº 211/2023*

ou importador detentor do CA, prevista no item 6.8.1, não invalida o certificado já emitido, sendo desnecessária a emissão de novo CA.”

### **2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 O uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's são fundamentais para garantir e proteger a saúde e a integridade física dos servidores públicos, evitando consequências negativas em casos de acidentes de trabalho. Além disso, o EPI também é usado para garantir que o profissional não será exposto a doenças ocupacionais, que podem comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos profissionais durante e depois da fase ativa de trabalho.

### **3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1 Os bens a serem adquiridos são comuns, na medida em que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

### **4 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1 A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar a partir emissão da Ordem de Fornecimento, devendo ser efetuada em até 10 (dez) dias, a contar da emissão da referida Ordem, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, junto ao Paço Municipal de Mercedes, sito Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555, centro, na cidade de Mercedes.

4.2 A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Mercedes.

4.3 O bem será recebido provisoriamente no ato de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 O bem será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 São obrigações do Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023*  
*Processo Licitatório nº 211/2023*

- 5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (quando cabível): *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
- 6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; caso a fornecedora não efetue a recolha dos objetos que não cumprem os requisitos dispostos do Termo de Referência, ou que não estejam de acordo com o solicitado por Ordem de Compra e que já tenham sido recebidos pelo Município de Mercedes, estes serão considerados amostras e devem ser substituídos imediatamente.
- 6.1.4 comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.7 responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- 6.1.8 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023  
Processo Licitatório nº 211/2023*

- 6.1.9 executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante.
- 6.2 Atender às determinações da fiscalização do Município e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos;
- 6.3 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos;
- 6.4 Caso a fornecedora não efetue a recolha dos objetos que não cumprem os requisitos dispostos do Termo de Referência, ou que não estejam de acordo com o solicitado por Ordem de Compra e que já tenham sido recebidos pelo Município de Mercedes, estes serão considerados amostras e devem ser substituídos imediatamente.

### **7 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **8 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **9 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 Caberá ao(à) Secretário(a) de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, interessado(a) na contratação, o acompanhamento e fiscalização do objeto do presente procedimento licitatório.

9.1.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023*  
*Processo Licitatório nº 211/2023*

### 10 - DO PAGAMENTO

10.10 pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito/depósito/transfêrencia em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

10.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem/comando em meio eletrônico, para crédito/depósito/transfêrencia.

10.5 Havendo a efetiva execução do objeto e, verificada a não manutenção dos requisitos de habilitação e qualificação técnica pela Contratada, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 11 - DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023  
Processo Licitatório nº 211/2023*

- 11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

### **12 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **13 - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

- 13.1 Não haverá exigência de garantia contratual, complementar à garantia legal, dos bens fornecidos na presente contratação, salvo expressa previsão em contrário constante do Termo de Referência.

### **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 14.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
  - 14.1.5 cometer fraude fiscal;
- 14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 14.2.2 multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023*  
*Processo Licitatório nº 211/2023*

- 14.2.3 multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mercedes, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6 impedimento de licitar e contratar com o Município de Mercedes com o consequente descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores eventualmente mantido pelo Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Mercedes, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 14.7.1 Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023  
Processo Licitatório nº 211/2023*

14.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### **15 - DOS PREÇOS MÁXIMOS.**

15.1 O preço total do objeto do presente certame é de R\$ 20.900,82 (vinte mil, novecentos reais e oitenta e dois centavos), conforme disposto no item 1.1 do presente Termo de Referência do presente Edital, onde verificam-se os valores máximos unitário e total por item, conforme o julgamento do presente procedimento.

### **16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

16.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Mercedes para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

#### **02.008.18.541.0007.2035 – Gestão Ambiental.**

**Elemento de despesa: 333903028**

**Fonte de recurso: 712**

Município de Mercedes - PR, 25 de setembro de 2023.

**Laerton Weber  
PREFEITO**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023  
Processo Licitatório nº 211/2023

### ANEXO II

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ...../2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA .....

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxx, n.º xxx, xxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., expedida pela (o) ....., e CPF n.º ....., tendo em vista o que consta no Processo n.º ..... e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020, e da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º ...../202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual, para uso de Agentes Recicladores do Município de Mercedes. (Convênio n.º 4500063752 Município de Mercedes e Itaipu Binacional), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 1.3 Discriminação do objeto:

**INSERIR INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ELABORADO PELA CENTRAL COMPRAS/SECRETARIA INTERESSADA**

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023  
Processo Licitatório nº 211/2023*

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Mercedes para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**02.008.18.541.0007.2035 – Gestão Ambiental.**

**Elemento de despesa: 333903028**

**Fonte de recurso: 712**

### **5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### **6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

A entrega do objeto por parte da contratada, deverá se dar após a emissão da Ordem de Compra. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Compra, e deverá ser efetuada no Município de Mercedes, em horário de expediente na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, junto ao Paço Municipal de Mercedes, sito Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555, centro, na cidade de Mercedes.

### **9 CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023  
Processo Licitatório nº 211/2023*

### **10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1 As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023  
Processo Licitatório nº 211/2023*

### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

17.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023  
Processo Licitatório nº 211/2023*

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### **18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon -PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023  
Processo Licitatório nº 211/2023

### ANEXO III IMAGENS ILUSTRATIVAS

Item	Objeto	Imagem ilustrativa
1	Calça Brim	 <p>Frente      verso</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p>
2	Avental de segurança	 <p>Frente      verso</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p>
3	Bota PVC Cano Longo	 <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p>
4	Calçado de segurança - Botina	 <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p>



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023  
Processo Licitatório nº 211/2023

Item	Objeto	Imagem ilustrativa
5	Protetor Solar - Grau 2 com repelente	 IMAGEM ILUSTRATIVA
6	Luas contra agentes mecânicos	 IMAGEM ILUSTRATIVA
7	Luas de segurança contra agentes Mecânicos, Químicos e Térmicos Neoprene	 IMAGEM ILUSTRATIVA
8	Óculos de segurança	 IMAGEM ILUSTRATIVA



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023*  
*Processo Licitatório nº 211/2023*

Item	Objeto	Imagem ilustrativa
9	Boné em brim pesado	 IMAGEM ILUSTRATIVA
10	Chapéu para trabalho a céu aberto	 IMAGEM ILUSTRATIVA
11	Conjunto jaqueta e calça para chuva	 IMAGEM ILUSTRATIVA
12	Vestimenta tipo colete refletivo	 IMAGEM ILUSTRATIVA



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023  
Processo Licitatório nº 211/2023

Item	Objeto	Imagem ilustrativa
13	<b>Camisa com tratamento UV, manga longa*</b>	<p>FRENTE</p> <p>VERSO</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p>

*\*Ainda que a imagem ilustrativa apresente mangas curtas, o objeto que deverá ser entregue pela vencedora deverá dispor de mangas longas.*